



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.764 , DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Concede anistia, reintegra Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que preceitua o artigo 1º, da Lei nº 3.966, de 23 de dezembro de 2016; e ainda,

Considerando o Parecer nº 195/PCDS/PGE/2017, de 13 de fevereiro de 2017, que referencia os autos do Processo nº 1505.01332/2016, onde figura como interessado JESUÍNO SILVA BOABAID,

DECRETA:

Art. 1º. Fica anistiado da punição disciplinar de Licenciamento a Bem da Disciplina, aplicada ao SD PM RE 06939-3 JESUÍNO SILVA BOABAID, por meio da Portaria nº 59/CORREGEPOM/2011, de 14 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1877, de 16 de dezembro de 2011.

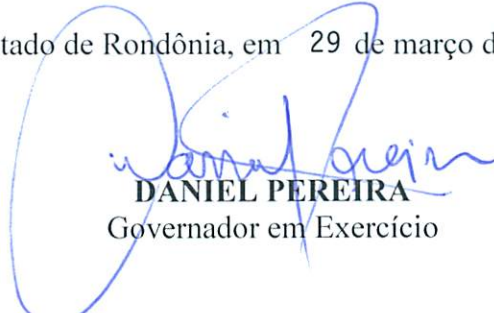
Art. 2º. Fica anulado o Decreto nº 16.704, de 27 de abril de 2012, que mantinha a decisão exarada pela Portaria 059/CORREGEPOM/2011.

Art. 3º. Fica reintegrado o referido Policial Militar ao Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia (QPPM-0).

Art. 4º. A Polícia Militar do Estado de Rondônia deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto e demais atos administrativos subsequentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2017, 129º da República.


DANIEL PEREIRA
Governador em Exercício